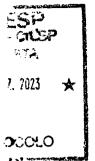


NUVEI HOLDINGS BRASIL LTDA. CNPJ 52.051.989/0001-66 NIRE 35.2.6212685-0 Visto Conferido RG. 16.657.064-3



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento,

NUVELUK LTD., sociedade empresária devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido sob nº 6782402, com endereço e sede na Cidade de Londres, Reino Unido, no One Smart's Place, 5º Andar, Código Postal WC2B 5LW, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 52.563.402/0001-06, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rafael Lavezzo dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.816.009-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.938.248-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 5º andar, Sala 105, Itaim Bibi, CEP 04.538-133.

na qualidade de única sócia da **NUVEI HOLDINGS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 52.051.989/0001-66, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 5º andar, sala 105, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.2.6212685-0 ("**Sociedade**");

RESOLVE alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições, com dispensa da realização da reunião de sócios na forma do artigo 1.072, §3°, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

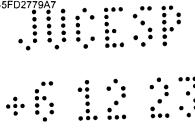
1 Valor Nominal das Quotas

- 1.1 A única sócia decide alterar o valor nominal das quotas da Sociedade <u>de</u> R\$ 1,00 (um real) cada, <u>para</u> R\$ 0,01 (um centavo) cada.
- 1.2 Como consequência, a única sócia decide alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Quarta. O capital social da Sociedade, totalment<mark>e su</mark>bscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, todas de titularidade da **Nuvei UK Ltd**."

2 Aumento de Capital Social

2.1 A única sócia decide aumentar o capital social da Sociedade no valor de R\$ 5.008.638,23 (cinco milhões, oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), com a emissão de 500.863.823 (quinhentos milhões, oitocentas e sessenta e três mil, oitocentas e vinte e três) novas quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada. Com isso, o capital social da Sociedade passa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, para R\$ 5.009.638,23 (cinco



Visto Confeydo RG. 16.657.064-3

milhões, nove mil, seiscentos e trinta e oite reais e vinte e três centavos), dividido em 500.963.823 (quinhentos milhões, novecentas e sessenta e três mil, oitocentas e vinte e três) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada.

- 2.2 As 500.863.823 (quinhentos milhões, oitocentas e sessenta e três mil, oitocentas e vinte e três) novas quotas são neste ato integralmente subscritas pela Nuvei UK Ltd., e deverão ser integralizadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar a presente data, em moeda corrente nacional.
- 2.3 Como consequência do aumento de capital acima aprovado, a única sócia decide alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Quarta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.009.638,23 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 500.963.823 (quinhentos milhões, novecentas e sessenta e três mil, oitocentas e vinte e três) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, todas de propriedade da Nuvei UK Ltd."

3 Ratificação e consolidação do Contrato Social da Sociedade

Todas as disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas e/ou não conflitam com as disposições aqui contidas permanecem inalteradas e em pleno vigor e efeito. Tendo em vista as disposições acima, a única sócia decide ratificar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"NUVEI HOLDINGS BRASIL LTDA.

CNPJ n° 52.051.989/0001-66 NIRE 35.2.6212685-0

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira. A sociedade empresária limitada tem a denominação de NUVEI HOLDINGS BRASIL LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 5° andar, Sala 105, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133 ("Sociedade").

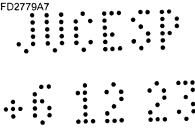
Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, sucursais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual ou ato separado, por resolução da única sócia.

Cláusula Segunda. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira. O objeto social da Sociedade será, única e exclusivamente, o de participação no capital de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (CNAE 6461-1/00).

Cláusula Quarta. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.009.638,23 (cinco milhões, nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), dividido em 500.963.823 (quinhentos milhões, novecentas e sessenta e três mil, oitocentas e vinte e três) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, todas de propriedade da Nuvei UK Ltd.

DocuSign Envelope ID: 1D4E63B5-97E6-405F-A99E-EB45FD2779A7



Visto () Confertedo RG. 16.657.064-3

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da única sócia é limitada ao valor das suas quotas no capital social da Sociedade, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo Segundo. A única sócia não é responsável pelas obrigações da Sociedade, nem mesmo subsidiariamente, incluindo, mas não se limitando, a hipótese de término da Sociedade. Os representantes legais da única sócia, procuradores residentes no Brasil, são o Sr. Rafael Lavezzo dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.816.009-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.938.248-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 5º andar, Sala 105, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 e a Sra. Graciele Lima Domingos, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.443.388-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, Ap. 134 A, Barra Funda, CEP 01.135-020.

Cláusula Quinta. O capital social poderá ser aumentado, se integralizadas todas as quotas, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

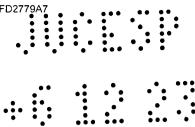
Cláusula Sexta. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, designados no contrato social ou em ato separado, os quais serão nomeados, substituídos e destituídos a qualquer momento, por deliberação da sócia única, sendo que a substituição e destituição poderão ocorrer ainda que sem justa causa e/ou notificação prévia. Os administradores deverão permanecer no exercício de suas funções até a data em que seu(s) substituto(s) assuma(m) o cargo.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade é administrada pelo Sr. <u>Rafael Lavezzo dos Santos</u>, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.816.009-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.938.248-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 5º andar, Sala 105, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, que permanecerá em seu cargo por período indeterminado:

Parágrafo Segundo. O administrador declara que, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos legais, (i) nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil, não está impedido de exercer o cargo de administrador da Sociedade, por lei especial ou em decorrência de sentença que, durante sua vigência, o impeça, ainda que temporariamente, de exercer cargo público; não foi condenado por crime falimentar, fraude, suborno ou corrupção, desvio de verbas públicas, peculato; nem foi condenado por crimes contra a economia nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (ii) tem conhecimento e se compromete a observar todas as regras do Contrato Social da Sociedade. A renúncia do administrador deverá ser comunicada à Sociedade por documento escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetiva renúncia.

Parágrafo Terceiro. Com observância às limitações previstas no Parágrafo Quarto abaixo, caberá ao administrador:

- (a) A representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais federais, estaduais e/ou municipais;
- (b) A prática de todos os atos compreendidos no objeto social da Sociedade; e



Visto Conferior RG, 16:657.064-3

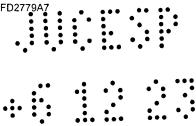
(c) A administração de contas bancárias, com poderes para assinar cheques, duplicatas, notas promissórias e contratos.

Parágrafo Quarto. O administrador não poderá realizar nenhum dos seguintes atos sem o prévio consentimento escrito da única sócia, os quais poderão ser aprovados por resolução da sócia, carta, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro instrumento apropriado:

- (a) A contratação de endividamento, sob forma de empréstimos, emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afeta a estrutura de capital da Sociedade, bem como a prestação de garantias, em operações próprias ou de terceiros, excetuadas as operações no curso normal dos negócios da Sociedade de valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, corrigidos anualmente, a contar da data de constituição da Sociedade com base na variação do IGP-M/FGV no período;
- (b) A aquisição, alienação, oneração ou qualquer forma de cessão de direitos sobre participações societárias;
- (c) A aquisição, alienação, oneração ou qualquer cessão de direitos de ativos relevantes, cujo valor de mercado seja igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos anualmente, a contar da data de constituição da Sociedade, com base na variação do IGP-M/FGV no período;
- (d) A execução, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou transação que possa representar na assunção de obrigações ou renúncia a bens ou direitos, de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, considerando-se o conjunto de atos realizados no mês, respeitando o limite total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, considerando o conjunto de atos realizados no ano, corrigidos anualmente com base na variação do IGP M/FGV no período, a contar da data de constituição da Sociedade;
- (e) A venda, hipoteca ou outro tipo de alienação ou gravame sobre bens imóveis;
- (f) A concessão de aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies;
- (g) A deliberação e a decisão sobre fusão, cisão, incorporação e qualquer outra forma de reestruturação da Sociedade;
- (h) A escolha ou substituição dos auditores independentes da Sociedade, bem como a dos princípios, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informes;
- (i) Os requerimentos e o reconhecimento de pedido de falência da Sociedade ou requerimento da recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade; e
- (j) A deliberação e a decisão sobre o término da Sociedade.

Parágrafo Quinto. Os poderes de administração e representação do administrador deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. É vedado ao administrador e/ou seus mandatários envolver a Sociedade, direta ou indiretamente, em negócios e/ou transações estranhas ao seu objeto social, assumindo responsabilidades financeiras e econômicas ou aplicando créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, de maneira que a Sociedade só será considerada obrigada em atos que



Visto Conferido RG. 16.657.064-3

atenderem ao seu objetivo social e que tiverem sido realizados de acordo com as limitações dos poderes do administrador.

Parágrafo Sétimo. A remuneração do administrador será estabelecida por deliberação da única sócia.

Parágrafo Oitavo. A autorização de que trata o Parágrafo Quarto acima somente poderá ser outorgada pelo representante legal da única sócia que não atue, também, como administrador da Sociedade.

Cláusula Sétima. O administrador poderá indicar mandatários, no limite dos seus poderes especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como a validade do documento, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto nos casos de procuração ad judicia que poderá ser por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava. A Sociedade será considerada representada de acordo com o presente Contrato Social, pela assinatura isolada do administrador ou pela assinatura isolada de procuradores, indicados conforme a Cláusula Oitava do presente Contrato Social, salvo se diversamente determinado no instrumento de procuração.

Cláusula Nona. Caberá à Reunião de Sócia a deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A Reunião de Sócia será convocada pelo administrador, ou pela única sócia nos casos previstos na legislação ou neste Contrato Social, mediante comunicação escrita por correio, com aviso de recebimento, ou por outro meio que seja possível a comprovação inequívoca de recebimento, em intervalo não superior a 08 (oito) dias, estabelecendo a ordem do dia, o local, horário e a data de realização da Reunião de Sócia. A única sócia poderá, ainda, ser convocada por meio de editais publicados na forma da lei.

Parágrafo Segundo. A Reunião de Sócia também poderá ser convocada pela única sócia quando o administrador retardar a convocação por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em lei ou no Contrato Social.

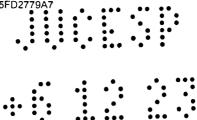
Parágrafo Terceiro. A Reunião de Sócia será instalada com a presença da única sócia da Sociedade.

Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação da Reunião de Sócia quando a única sócia comparecer ou se declarar, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócia, conforme permite o artigo 1.072 parágrafo segundo, do Código Civil.

Parágrafo Quinto. A sócia será considerada presente à Reunião de Sócia quando manifestar sua opinião por telefone e enviar seu voto por carta, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico, com comprovação inequívoca de recebimento, até o dia anterior a data de realização da Reunião de Sócia.

Parágrafo Sexto. A sócia pode ser representada na Reunião de Sócia por advogado, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados e sua validade, devendo o instrumento de mandato ser levado para registro juntamente com a Ata da Reunião de Sócia.

Parágrafo Sétimo. A cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto na Reunião de Sócia.



/isto Conferido RG. 16.657.064-3

Parágrafo Oitavo. Entre os presentes na Reunião de Sócia serão eleitos, caso necessário, presidente e secretário da Reunião de Sócia.

Cláusula Décima. Todas as deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este Contrato Social deverão ser observadas pela Sociedade e pela sócia, quando arquivadas na sede da Sociedade, e produzirão efeitos perante terceiros somente se registradas no registro competente.

Parágrafo Único. A Reunião de Sócia torna-se dispensável quando a única sócia decidir por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Décima Primeira. A Reunião de Sócia deverá ocorrer ordinariamente a cada ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social (a "Reunião Ordinária de Sócia"), e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Único. Nos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social proceder-se-á a realização da Reunião Ordinária de Sócia, consoante o artigo 1.078 do Código Civil, com o objetivo de:

- (a) Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) Designar administradores, quando for o caso; e
- (c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda. O Contrato Social será alterado, total ou parcialmente, por deliberação da única sócia.

Cláusula Décima Terceira. O exercício social coincide com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e a demonstração de resultado econômico, sempre observadas as disposições legais.

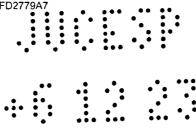
Parágrafo Primeiro. Enquanto não for estabelecida expressamente a obrigatoriedade pela legislação de regência das sociedades limitadas, as demonstrações financeiras da Sociedade não serão objeto de publicação nos jornais.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balanços intermediários, seja para fins legais e/ou fiscais, distribuição de resultados ou para fins publicamente de administração.

Cláusula Décima Quarta. Poderão ser realizadas a qualquer momento, distribuições e pagamento de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, desde que previamente aprovado pela única sócia.

Cláusula Décima Quinta. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como a quaisquer outras que a Sociedade julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhe for determinada por deliberação da única sócia, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de lucro mínimo à sócia.

Parágrafo Único. A sócia não terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.



Visto Conferto RG, 46.657.064-3

Cláusula Décima Sexta. Por deliberação da úniça sócia poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros, mantendo se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Cláusula Décima Sétima. Em caso de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, liquidação voluntária ou judicial da única sócia, fusão, aquisição ou qualquer outra forma de reestruturação societária da única sócia, a Sociedade irá continuar suas atividades com os sucessores da sócia.

Parágrafo Primeiro. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo. Os haveres somente serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas, vencendo-se a primeira parcela 180 (cento e oitenta) dias após a liquidação dos investimentos da Sociedade correspondentes ao valor devido, de acordo com referido balanço.

Cláusula Décima Oitava. A Sociedade se dissolve de pleno direito no caso de (i) deliberação da única sócia; ou (ii) decretação de falência da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade e depois da liquidação dos passivos, os valores remanescentes serão destinados à única sócia.

Parágrafo Segundo. O valor dos haveres porventura devidos à única sócia em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, na data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

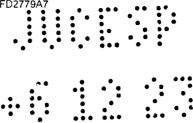
Parágrafo Terceiro. O pagamento dos haveres devidos à única sócia deverá seguir procedimento disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Quarto. No caso de liquidação da Sociedade, serão observadas as normas aplicáveis do Código Civil.

Cláusula Décima Nona. Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima. Caso alguma disposição do presente Contrato Social venha ser julgada nula, invalida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo as partes procurar substituir o preceito da cláusula julgada nula, invalida ou inaplicável por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

Cláusula Vigésima Primeira. A Sociedade rege-se pelas determinações do Código Civil e, subsidiariamente, sempre que aplicável, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, incluindo a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores)."



Visto Conferido RG. 16.65% 064-3

E, por estar assim justa e contratada, a sócia assina este instrumento de forma eletrônica, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

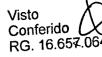
Sócia:

PAPAEL UNEERO DOS SANTOS EC6A388353524A2...

NUVEI UK LTD.
Por: Rafael Lavezzo dos Santos







DocuSign^{*}

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1D4E63B597E6405FA99EEB45FD2779A7 Assunto: Complete com a DocuSign: Nuvei Holdings 2ª ACS (port).docx

Envelope fonte

Documentar páginas: 8 Certificar páginas: 5 Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1 Rubrica: 0

Remetente do envelope: Lais Sousa R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI Sao Paulo, SP 01451-011 lais.sousa@lefosse.com Endereço IP: 163.116.233.80

Rastreamento de registros

Status: Original

29/11/2023 18:09:20

Eventos do signatário

RAFAEL LAVEZZO DOS SANTOS

rafael.lavezzo@nuvei.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Portador: Lais Sousa

lais.sousa@lefosse.com

Assinatura

rafael lavezzo dos santos

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.90.174.168

Local: DocuSign

Status: Concluído

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2023 20:05:39 Reenviado: 30/11/2023 08:27:02 Visualizado: 30/11/2023 08:30:55 Assinado: 30/11/2023 08:31:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/11/2023 08:30:55

ID: fbd0aaea-50cb-436a-bee8-263732df16f5

Eventos do signatário presencial **Assinatura**

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Fabiana Ukei

Fabiana.Ukei@lefosse.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/08/2023 08:50:11

ID: 57362321-c10f-4818-a84d-d9cfc525a90f

Lais Sousa

lais.sousa@lefosse.com

Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Luana Rios

luana.rios@lefosse.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Status

Status

Status

Status

Status

Copiado

Copiado

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2023 20:05:40 Visualizado: 30/11/2023 14:06:59

Enviado: 29/11/2023 20:05:40 Reenviado: 30/11/2023 08:31:10

Enviado: 29/11/2023 20:05:40



Status

Copiado

Copiado

Assinatura

Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Status

Eventos de cópia

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Lucca Pollini Matta

Lucca.Pollini@lefosse.com

Lefosse Advogados

Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Véronique Piercey

veronique.piercey@nuvei.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado Entrega certificada

Assinatura concluída Concluído

Eventos de pagamento **Status**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2023 20:05:41

Enviado: 29/11/2023 20:05:41

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

29/11/2023 20:05:41 30/11/2023 08:30:55

30/11/2023 08:31:05

30/11/2023 08:31:05

Carimbo de data/hora



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nos termos e para os efeitos do Art. 63, §3º da Lei nº 8.934/1994, AMAURY BRAGA CALIXTO, contador com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1MG077956 TSP, expedida em 17/01/2003, inscrito no CPF nº 040.674.546-35, <u>DECLARA</u>, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis:

- A autenticidade da assinatura realizada eletronicamente através do sistema DocuSign sob documento nº 5154A256-E1DA-48C9-9127-449D2D068830 na Procuração da NUVEI DO BRASIL LTDA, realizada em 2 de novembro de 2023. (O documento possui uma página).

Documentos cujas cópias são ora autenticadas:

- 1. Procuração da Paymentes A Holdings LLT, registrado no 7º RTDPJ sob nº 2.089.984 em 14/08/2023 (12 páginas);
- 2. Procuração da Paymentes B Holdings LLT, registrado no 7º RTDPJ sob nº 2.089.987 em 14/08/2023 (12 páginas);
- 3. CNH de Rafael Lavezzo dos Santos nº 00939551200, expedida pelo Detran SP em 10/02/2021.
- 4. CRC/TSP nº 077956 da AMAURY BRAGA CALIXTO com registro em 15/07/2003;

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Maury Braga CalixTO



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registra Robson de Alvarenga
Rum Quince de Novembro, 251 5° Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 • Emañ: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

PUBLICIDADE E EFICACIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.451.041 de 11/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 11/10/2023, protocolado sob nº 366.346, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 5.451.041 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 11 de outubro de 2023

Cesar Augusto Lima de Avelar Escrevente

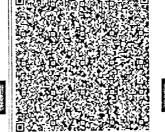
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4.50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de groode.

MINTER CEPTETE TELES



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

(kkyenymbichmostry/jeskic







Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglès PS: 5 642 327-5 | CPF 075 347 708-76 | CCM | 9 022 075-5 | INSS | 10997782649

Tradução nº: 94031

Livro nº 1125

Folha nº 495

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comerciale certifa e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma Inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

Conferência de Exatidão de Procuração

[Procuração outorgada por Nuvei (UK) Limited a Rafael Lavezzo dos Santos e Graciele Lima Domingos, em 29 de setembro de 2023]

A tradução do texto é exata, exceto pelo quanto segue:

Onde se lê: "... Cédula de Identidade RG nº 30.816.009-5, ...", leia-se "... Cédula de Identidade RG nº 30.816.009-5 SSP/SP, ...".

Onde se lê: "... Artigo 119 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada; e", leia-se "... Artigo 119 da Lei Brasileira nº 6.404/76, conforme alterada; e".

Londres, Reino Unido 29 de setembro de 2023

NUVEI (UK) LIMITED

(ass)
Por: Guy Nessi Douek
Posicão: Diretor

(ass)
Por: Trevor Terence Tay
Posição: Diretor

NA PRESENÇA DE:

(ass) Tabelião Público, Londres, Inglaterra (Luis Neil Hyde-Vaamonde)

[Texto no vernáculo]

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octo<mark>bre 196</mark>1)

1. País: Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Este documento público

- 2. Foi assinado por: Luis Neil Hyde-Vaamonde
- 3. Na qualidade de: Tabelião Público
- 4. Tem o selo/carimbo de: Referido Tabelião Público

Certificado

5. Em: Londres

6. No dia: 2 de outubro de 2023

7. Por: Secretário de Estado Principal de Sua Majestade para Assuntos Estrangeiros e da Commonwealth

8. Nº: APO-WR1X-WJFD-1T02-9IJQ

9. Selo/carimbo: [Selo do Departamento de Assuntos Estrangeiros e da Commonwealth de Londres]

10. Firma: (ass)

R. Charters





epública•Federativa do Brasil élia Polacow Korn Jugamentada e intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglés RG: 5 642 327-5 | CPF: 076 347 708-76 | CCM: 9 022 076-5 | NSS: 10997782649

Tradução nº: 94031

Livro nº•

Folha nº 496

Esta Apostille não deverá ser utilizada no Reino Unido 🚰 autoricidade da assinatura, selo ou carimbo é reconhecida apenas no documento público anexo do Reino Unido. Ela não reconhece a autenticidade do documento em questão. Apostilles anexas a documentos que foram fotocopiados e autenticados no Reino Unido reconhecem apenas a assinatura do oficial do Reino Unido que realizou a autenticação. Ela não reconhece a assinatura no documento original nem o conteúdo do documento original de forma alguma.

Caso o presente documento seja utilizado em um país que não faça parte da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, ele deverá ser apresentado ao setor consular da missão que estiver representando o referido país.

Para verificar esta Apostille, acesse www.verifyapostille.service.gov.uk

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa tradução. São Paulo, 10 de outubro de 2023

> CÉLIA POLACOW KORN Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial JUCESP 719 São Paulo - SP - Brasil



SCRIVENER NOTARIES | LLP





Eu abaixo assinado, **LUIS NEIL HYDE-VAAMONDE** tabelião público da Cidade de Londres, Inglaterra, por alvará régio devidamente admitido e juramentado, e com competência em todo o território da Inglaterra e do País de Gales, CERTIFICO:

QUE o instrumento de procuração que vai anexo foi assinado perante mim pelos senhores GUY NESSI DOUEK e TREVOR TERENCE TAY diretores da NUVEI (UK) LIMITED, uma sociedade devidamente constituída e em existência no Reino Unido e inscrita sob o número 6782402 no Registro de Sociedades da Inglaterra e do País de Gales (em seguida denominada "a Sociedade") ambos reconhecidos pelos próprios de mim tabelião, os quais o entregcram para e em nome da Sociedade:

QUE os refeiidos senhores nas suas ditas qualidades estão devidamente autorizados para assinar o referido instrumento em nome da Sociedade;

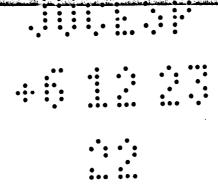
QUE o referido instrumento, assim assinado e entregado, está devidamente outorgado e obriga a Sociedade conforme às leis da Inglaterra e do País de Gales.

E PARA CONSTAR onde convier passo a presente que assino e faço selar com o meu selo oficial, em Londres, Inglaterra, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e três.

SCRIVENER

Regulated through the Faculty Office or the Architection of Cantarbury 16 Eastcheap, London, ECOM 18D - 64 + 44 (0) 20 7623 9477 enerthotary@cheesenights.com www.cheeswrights.com

heeswrights LLP is a limited list the pre-morship registered in England and Weies under number 00.40800



PON

By this power of

a company du ne laws of th the laws, he

Kingdom, Grantor Grantor Mr. Ral Single, Card the V

	ADOC	THE
	APOS (Convention de La Ha	ye du 5 octobre 1961)
1.	Carreton	Great Britain and Northern Ireland
	This public document Le présent acte public / El presente documente	o público
2.	Has been signed by a été signé par ha sido firmado por	Luis Neil Hyde-Vaamonde
3.	Acting in the capacity of agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4.	Bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public
		ified Certificado
5.	at London å / en	6. the 02 October 2023
7.		r's Principal Secret <mark>ary o</mark> f State for monwealth and Development Affairs
8.	Number sous no / bajo el numero	APO-WR1X-WJFD-1T02-9IJQ
9.	Seal / stamp Sceau / timbre Sello / timbre	10. Signature R. Charters Signature Firma

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular rection of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk



POWER OF ATTORNEY PROCURAÇÃO es power of attorney: or essa procura

NUVEI (UK) LIMITED

the laws of the United Kingdom with company number 6782402, headquartered in the City of London, United kingdom, One Smart's Place, 5th Floor, WC2B 5LW "Grantor"). herein represented by its legal representative, hereby appoints:

Mr. Rafael Lavezzo do Santos, Brazilian citizen, single, business administrator, bearer of the Identity Card (RG) No. 30.816.009-5 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers Registry (CPF/MF) under No. 221.938.248-60, with professional address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Brigadeiro Faria Lima, No. 4055, 5th Floor, Room 105, Itaim Bibi, Zip Code 04538-133; and

Mrs. Graciele Lima Domingos, Brazilian citizen. married, business administrator, bearer of the Identity Card (RG) No. 30.443.388-7 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers Registry (CPF/MF) under No. 229.950.768-29, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Cônego Vicente Miguel Marino, No. 183, Apt. 134 A, Barra Funda, Zip Code 01135-020;

Each as its attorney-in-fact in Brazil, being empowered to carry out the following actions individually:

- (i) To represent the Grantor as a shareholder or (i) partner in companies of any kind, of which the Grantor is or may become a shareholder or partner in Brazil with powers to purchase, sell and/or subscribe for any shares, sign articles of subsequent association/by-laws and amendments thereto, minutes of shareholders' meetings, partners' meetings and deliberations, partners' resolutions, shareholders' resolutions, lists of presence of shareholders, manifestation of votes, protests and similar documents, including those relating to the incorporation, liquidation, amalgamation, spin-off, transformation merger, or any corporate reorganization, as well as for the receipt and/or transfer or assignment of any corporate stake held by the Grantor to any third party;
- (ii) To represent the Grantor vis-à-vis the Brazilian Central Bank (Banco Central do Brasil - BCB) and the Commercial Registries (Juntas Comerciais);
- (iii) To represent and manage the Grantor's assets and rights with the Brazilian Federal Revenue

NUVEI (UK) LIMITED

sociedade constituída e validamente existente sob as tom sede na Cidade de Londres, Reino Unido, em One Smart's Place, 5º andar, código postal WC2B 5LW ("Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal, nomeia e constitui:

> Sr. Rafael Lavezzo dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.816.009-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.938.248-60, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4055, 5º andar, Sala 105, Itaim Bibi, CEP 04538-133, e

> Sra. Graciele Lima Domingos, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.443.388-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, Apt. 134 A, Barra Funda, CEP 01135-020;

> como seus procuradores no Brasil, com poderes para, individualmente, praticar os seguintes atos:

- Representar a Outorgante na qualidade de acionista ou sócia em sociedades de qualquer natureza, das quais a Outorgante seja ou possa vir ser acionista ou sócia no Brasil, com poderes para adquirir, vender e/ou subscrever quaisquer ações ou quotas, assinar contratos sociais/estatutos sociais e suas respectivas alterações posteriores, atas de assembleias de acionistas, reuniões e deliberações de sócias, deliberações de acionistas, listas de presença de acionistas, manifestação de voto, protestos e documentos similares, incluindo aqueles relativos à constituição, liquidação, fusão, incorporação transformação cisão. quaisquer reorganizações societárias, bem como o recebimento e a cessão de qualquer participação societária de titularidade da Outorgante para quaisquer terceiros;
 - Representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil - BCB e as Juntas Comerciais;
- (iii) Representar e administrar os bens e direitos da Outorgante perante a Receita Federal do Brasil



Office (Receita Federal do Brasil) with the purpose of informing and updating the Grafilor's anrolment with the National Recister of Legal Entities of the Ministry of Finance (CNPJ/MF), pursuant to the terms of Normative Ruling No. 2.119, of December 06, 2022, as amended;

- To represent the Grantor with any governmental entity, body or department, private and public joint stock companies, and any governmental agency, including the Brazilian Central Bank (Banco Central do Brasil BCB) and state commercial registries, to establish and maintain understandings with such public entities, agencies, bodies or departments, to receive notifications of any nature, to request and/or consult with and to request certificates and other documents;
- (v) To execute foreign exchange agreement on the Grantor's behalf;
- (vi) To represent the Grantor, as plaintiff or defendant, in any administrative and/or judicial proceedings related to the purposes of this power of attorney;
- (vii) To receive service of process (receber citações) only and exclusively in the form and in the cases set forth in Article 119 of Brazilian Law No. 6,404/76, as amended; and
- (viii) To practice any and all necessary acts for the true and faithful fulfilment of the powers granted hereby.

This power of attorney shall be valid for a period of two (2) years, unless revoked earlier in writing.

None of the powers granted hereby may be delegated.

London, United Kingdom

On 29 SEPTEMBER , 2023

para informar e atualizar a inscrição da Outargante no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), de acordo com os termos da Instrução Normativa n.º 2.119, de 06 de dezembro de 2022, conforme alterada;

- Prepresentar a Outorgante perante qualquer entidade, órgão ou departamento governamental, sociedades de capital aberto e fechado e qualquer agência governamental, inclusive o Banco Central do Brasil (BCB) e Juntas Comerciais estaduais, estabelecer e manter entendimentos com as referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos públicos, receber notificações de qualquer natureza, solicitar e/ ou iniciar consultas e solicitar certidões e outros documentos;
- (v) Celebrar contratos de câmbio em nome da Outorgante;
- (vi) Representar a Outorgante, ativa ou passivamente, em qualquer processo administrativo e/ou judicial relacionado aos propósitos desta procuração;
- (vii) Receber citações única e exclusivamente na forma e nos casos estabelecidos no Artigo 119 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada; e
- (viii) Praticar todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente instrumento.

Esta procuração será válida pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo se revogada por escrito antecipadamente.

Nenhum dos poderes aqui outorgados poderão ser substabelecidos.

Londres, Reino Unido

29 DE SETEMBERO DE , 2021

NUVEI (UK) LIMITED

Por/By: Guy Nessi Douek

Por/By: Trevor Terence Tay

Posição/Title:Diretor/Director

IN THE PRESENCE O

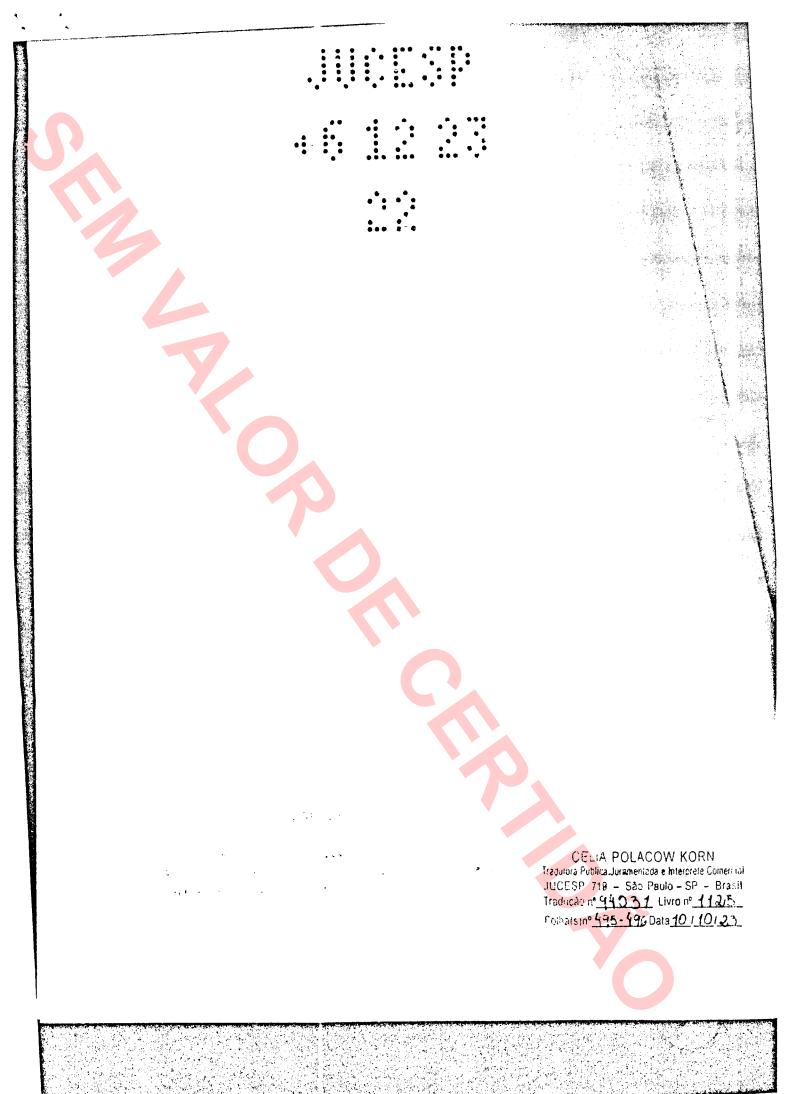
Jotaly Public Sendon, England

Postção/Title:DiretoyDirector

Tabeliao Publico, Londres, Inglaterra

(Luis Neil Hyde-Vaamonde)

SCRIVENER NOTARIES I LLE





Pelo presente instrumento particular de mandato, as empresas NUVEI DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNP sob o nº 13.492.000/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 5º andar, Sala 105, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.2523149-1, representada na forma do seu contrato social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. Alberto Lopes Rangel Moreira, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.184, na OAB/SP sob o nº 185.107-A e no CPF/MF sob o nº 077.936.047-84, Claudio Zake Simão, inscrito na OAB/SP sob o nº 193.987 e no CPF/MF sob o nº 199.122.548-21, Emilio Rodrigues Feracim, inscrito na OAB/SP sob o nº 204.277 e no CPF/MF sob o nº 299.608.478-02, Jarbas Aparecido Alves de Faria, portador da cédula de identidade 30664253-0 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF 288.054.178.66, Josiane Gonçalves Diogo, portadora da cédula de identidade nº 46.724.074-7 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.214.498-31, José Augusto de Souza, inscrito na OAB/SP sob o nº 346.517 e no CPF/MF sob o nº 347.132.188-80, Amaury Braga Calixto, inscrito no CRC/MG sob o nº 077956/O-3 e no CPF/MF sob o n° 040.674.546-35, Juliana Alves do Nascimento, portadora da cédula de identidade nº 33550603-3 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 307.953.748-36, Verônica Andrade da Silva Serafim, portadora da cédula de identidade nº 42.400.641-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.958.008-85, **José Carlos da S<mark>il</mark>va**, portador da cédula de identidade nº 32.721.941-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.844.778-90, Roberto Benega Wingter, portador da cédula de identidade nº 36.280.462-X expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 402.021.088-80 e **Luis Carlos Oliveira de Souza**, po<mark>rtador da cé</mark>dula de identidade nº 49.470.829-3 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 385.093<mark>.598-</mark>14, todos com escritório nesta Cidade de São Paulo, na Alameda Campinas, 463, conjuntos 33 e 34, CEP 01404-902, que poderão agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem de sua nomeação, aos quais confere os mais amplos poderes de representação perante órgãos públicos e autarquias federais, estaduais e municipais, especialmente perante as Juntas Comerciais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria da Receita Previdenciária (INSS) - inclusive solicitação de senhas; Governos Estaduais, Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais e Estaduais de Fazenda e a Caixa Econômica Federal, podendo acompanhar e ter vista de quaisquer processos, requerer, recorrer, apresentar e receber documentos, firmar recibos e declarações, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhes é outorgado, sendo válido pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura.

São l'aulo, 2 de novembro de 2023.

rafael lavezzo dos santos

NUVEI DO BRASIL LTDA.





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5154A256E1DA48C99127449D2D068830 Assunto: Complete com a DocuSign: Project Brazil_PoA Paralegal.doc

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1 Certificar páginas: 5 Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Lais Sousa

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI Sao Paulo, SP 01451-011 lais.sousa@lefosse.com Endereço IP: 191.249.41.35

Rastreamento de registros

Status: Original

02/11/2023 10:59:44

Portador: Lais Sousa

lais.sousa@lefosse.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

RAFAEL LAVEZZO DOS SANTOS

rafael.lavezzo@nuvei.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

rafael lavezzo dos santos

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.70.147

Registro de hora e data

Enviado: 02/11/2023 11:00:55 Reenviado: 03/11/2023 12:49:41 Visualizado: 03/11/2023 13:06:48 Assinado: 03/11/2023 13:06:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/11/2023 13:06:48 ID: 236afd30-2270-49c8-9d47-c7a8c1b4204a

Assinatura Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Status

Status

Status

Status

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 02/11/2023 11:00:55

Eventos de cópia

Fabiana Ukei Fabiana.Ukei@lefosse.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2023 08:50:11

ID: 57362321-c10f-4818-a84d-d9cfc525a90f

Copiado

Enviado: 02/11/2023 11:00:55

Luana Rios

luana.rios@lefosse.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign



Eventos de cópia

Lucca Pollini Matta

Lucca.Pollini@lefosse.com

Lefosse Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign

Eventos de resumo do envelope

Nao dierecido atraves do Docusign

Eventos com testemunhas

Eventos do tabelião

Envelope enviado

Entrega certificada

Concluido

Assinatura concluída

Assinatura

Assinatura

Status

Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada

Eventos de pagamento Sta

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Registro de hora e data

Enviado: 02/11/2023 11:00:56 Visualizado: 02/11/2023 11:01:54

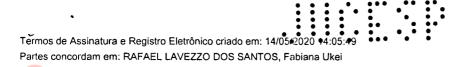
Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

02/11/2023 11:00:56 03/11/2023 13:06:48 03/11/2023 13:06:58 03/11/2023 13:06:58

Carimbo de data/hora





From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we. sus or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

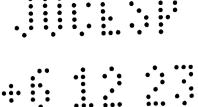
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

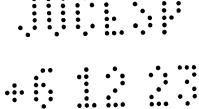
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to
 receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
 acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
 available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship
 with LEFOSSE ADVOGADOS.



DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios integrantes N° CONTROLE NA INTERNET NOME EMPRESARIAL NIRE SEDE 033031390-8 NUVEI HOLDINGS BRASIL LTDA. 3526212685-0 NOME DO INTEGRANTE IDENTIFICAÇÃO 52563402000 CNPJ RG/RNE DIGITO DATA DE EXPEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR UF NACIONALIDADE Sem C.N.P.J. COR OU RAÇA LOGRADOURO (rua, av, etc) NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CEP MUNICIPIO PAIS UF TIPO DE OPERAÇÃO TIPO DE INTEGRANTE USO DA FIRMA Redistribuição de Capital PJ - Registro no Exterior Não PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 5,009.638,23 - CINCO MILHÕES, NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS CARGOS NENHUM REPRESENTADOS NENHUM

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 30/11/2023 15:41:39 - Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Visto CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNE priferido RG. 16.657

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

 Junta Comercial do Estado de São Pau 	lo • •	3	
		PROTOCOLO RED SPN2382908	
01. IDENTIFICAÇÃO		31 142302900	243
NOME EMPR <mark>ESARIAL (f</mark> irma ou denominação) NUVEI HOL <mark>DINGS BRASIL LTDA.</mark>			N° DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 52.051.989/0001-66
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO			
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO		 	
247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Adm <mark>ini</mark> stradores - QSA			
		Número de Co	ntrole: SP89512917 - 52051989000166
		Trainer de 30	Thursday, 67 655 125 17 - 5205 1969000 166
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS			
₹ FCPJ		V Q	5A
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO NOME DO PREPOSTO			
NOWE DO PREPOSTO			CPF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSO	A JUR <mark>ÍDI</mark> CA		<u> </u>
Responsável		P	reposto
NOME RAFAEL LAVEZZO DOS SANTOS		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CPF 221.938.248-60
LOCAL E DATA		SSINATURA (com firm	a reconhecida)
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA	07. RECIBO DE		
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	CARIMBO COM		DO FUNCIONARIO DA UNIDADE ADORA
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 20	18		Imprimir

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

N°	Detalhes/Fundamentação			
	1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
1,1	Substituir instrumento físico em virtude de erro mat <mark>eria</mark> l (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 202 <mark>0, art. 27.</mark>			
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá cont <mark>er rasuras, emen</mark> das ou entrelinhas. Decreto nº 1,800, de 1996, art. 35.			
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.			
	2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)			
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.			
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.			
	3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE			
3,1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1,7, capítulo I.			
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.			
	4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)			
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.			
	5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)			
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado. devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capitulo I.			
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.			
	6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO			
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.			

Versão VRE.Reports 1,0.0.0 30/11/2023 15:40:46 - Página 3 de 10

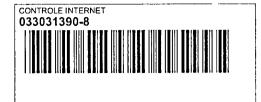
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53
	7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por i <mark>nstrumen</mark> to público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, d <mark>e 2020, item 1.</mark> 2, capítulo I.
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova d <mark>a emanc</mark> ipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 20 <mark>20,</mark> item 3.1, seção I, capítulo II.
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, <mark>já</mark> que <mark>a</mark> sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.
	8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, se- ção I, capítulo II.
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção I, capítulo II.
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1800, de 1996, arts. 53, I.
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção IV, capítulo II.
	9 - SÓCIOS
9.1	PESSOA FÍSICA
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se-ção I, capítulo II.

30/11/2023 15:40 46 - Página 4 de 10 Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração — DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: 1. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. 11. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA. IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.
9.1.4	Os sócios relativamente incapaze <mark>s d</mark> everão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690, Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1. seção I, capítulo II.
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
	10 - PESSOA JURÍDICA
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capitulo II.
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.
	11 - ADMINISTRADOR
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção I, capítulo II.
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: 1. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. 11. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Cívil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1°. De- creto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Cívil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos s <mark>ócios,</mark> enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capitulo II.
11,7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Cívil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II, Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
	12 - CONSELHO FISCAL

Versão VRE,Reports : 1.0.0.0 30/11/2023 15:40:46 - Página 5 de 10

SP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



12.2	Existência de impedim <mark>ent</mark> o para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1,0 <mark>66 e § 1º.</mark>
	13 - NOME EMPRESARIAL
13.1	Corrigir a formação do n <mark>ome empres</mark> arial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1° c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico, (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art, 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art, 22, I.
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1,103, pará- grafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expre <mark>ssão "EM RECU</mark> PERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção VI, capítulo II.
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.
	14 - OBJETO/CNAE
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Cívil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção 1, capítulo II.
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2°, Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, ca- pítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3. ca- pítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capít <mark>ulo I.</mark>
	15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetívei <mark>s de</mark> avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados, Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.
15.4	Não é cabivel a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.

Versão VRE.Reports 1,0.0.0 30/11/2023 15 40:46 - Página 6 de 10

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.
15.9	Anexar autorização judicial para <mark>a int</mark> egralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capitulo II.
15.10	É vedada contribuição ao cap <mark>ital s</mark> ocial que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2°; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.
15.11	É vedada a integralização do ca <mark>pital</mark> com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN <mark>DREI nº 81, de 2</mark> 020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.
15,12	O capital social está abaixo do míni <mark>mo exigido para a</mark> s atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a leg <mark>isl</mark> ação apl <mark>icá</mark> vel.
	16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
16.1	A data de início da atividade não poderá ser ant <mark>erior à</mark> data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020 <mark>, item 5.1, I</mark> , seção I, capítulo II.
16.2	A data de início das atividades não confere com os <mark>ato</mark> s já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.
	17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3°. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.
	18 - ENDEREÇO DA EM <mark>PRES</mark> A E DAS FILIAIS
18,1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I. capítulo II.
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.
	19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EM <mark>PR</mark> ESA
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção 1, capítulo II.
	20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 202, item 4, VII, seção I, capítulo II.
	20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.
	21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL
21,1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.

Versão VRE.Reports : 1,0.0.0 30/11/2023 15:40:46 - Página 7 de 10

SIP)

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



22 - FECHO		
22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção I, capitulo II.	
22.2	Apor a assinatura de to <mark>dos os sócios</mark> , ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos docu <mark>mento</mark> s apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica aposta na folha diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devida-mente fundamentada.	
	23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3°; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, se-ção II, capítulo II.	
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1,076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 20 <mark>20, item 3.2,</mark> seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, se- ção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, se- ção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se-ção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se-ção II, capítulo II.	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios	

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 30/11/2023 15:40:46 - Página 8 de 10

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, se- ção I, capítulo II e item 4.4, se- ção IV, capítulo II.
23.12	Apresentar as publi <mark>cações determ</mark> inadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Cívil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, se- ção I, capítulo II.
	24 - FILIAIS
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4,12.2, seção IV, capítulo II.
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, 1.
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, tr <mark>ans</mark> ferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2 <mark>, seç</mark> ão IV, capítulo II.
	25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capitulo II.
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente, LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção 1, capítulo II.
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, se- ção 1, capítulo II.
	26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social): Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação for <mark>em praticadas e</mark> m instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção V, capítulo II.
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, se- ção V, capítulo II.
	27 - FORMALIDADES ADICIONAIS
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, pará- grafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.
27,2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 30/11/2023 15:40:46 - Página 9 de 10

(SIP)

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



27.5	Reiteração das exigê <mark>ncia</mark> s anteriores.
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.
	Outras Exigências/ Descrever
•	

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 30/11/2023 15:40:46 - Página 10 de 10